



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.608/2019

Autora: Vereadora MARIA ÂNGELA GIRARDI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de coletores de chorume em caminhões de lixo no Município de Cataguases - MG bem como a obrigatoriedade da limpeza desses veículos diariamente, após a coleta e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Os caminhões que recolhem e transportam lixo no âmbito do Município de Cataguases-MG ficam obrigados a possuir coletores de "chorume" com válvula para retenção de líquido e realizar a limpeza desses veículos diariamente, após a coleta.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que entender necessário e pertinente.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**